



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1647
Assinatura/Carimbo

CONTRATO Nº 003/SESAU/2025 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ENZIPHARMA PRODUTOS MÉD. E LAB. LTDA, COMO CONTRATADA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fabício Simões Veloso**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84, com sede estabelecida na Rua Joaquim Salvador, nº 138, Mutuá, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.460-570, endereço eletrônico: licitacao@enzipharma.com.br, por seu representante legal, Sr. **Allan Kardeck Lopes Manhães**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 16.003/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Edital na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 016/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para montagem de laboratório, incluindo fornecimento de insumos/kits para diagnóstico, manutenção preventiva, corretiva e com assistência técnica especializada, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Araruama, do Hospital Municipal de São Vicente de Paulo, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal dr^a Jaqueline Prates**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, INCLUSIVE HOSPITALAR.				
HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE PAULO					

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:04:51 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 2648
Assinatura e Carimbo

1.1	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE BIOQUÍMICA - 01 Analisador Bioquímico de bancada, que trabalhe com metodologia de colorimetria e potenciometria através de slides, com resultados liberados em até 6 minutos, capacidade para processar até 120 testes por hora, análise de eletrólitos, tela touchscreen, função de diluição automática, volume de amostra de 10 microlitros para testes bioquímicos e 50 microlitros para testes de eletrólitos. Decomposição de custos: Insumos R\$: 125.200,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$ 500,00 Marca Fujifilm	MÊS	12	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
1.2	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE BIOQUÍMICA - 01 Analisador de Bioquímica com sistema totalmente automatizado, de bancada, com produtividade de no mínimo 540 testes por hora, bandeja refrigerada de reagentes, mínimo de 90 posições para reagentes com leitura de código de barras e volume de aspiração de no mínimo 10uL, refrigerada, detector de nível para reagentes, proteção contra colisão da probe, bandeja de amostras com mínimo de 90 posições, leitura de código de barras e volume de aspiração entre 2 e 35uL, volume mínimo de reação de 100uL, detector de nível para amostras, proteção contra colisão da probe, volume mínimo de reação de 100uL, diluição automática de amostras, monitoramento da reação em tempo real, verificação automática da leitura das cubetas, lavagem automática das cubetas de reação, utilização de solução alcalina e água para lavagem das cubetas de reação, preparo automático do lisado para HbA1c, sistema de homogeneização por mixer, ambiente windows, CPU externo. Decomposição de custos: Insumos R\$: 130.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
1.3	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE HEMATOLOGIA - 01 analisador hematológico com velocidade para processar até 60 amostras por hora, carregamento automático das amostras (Autoloader), que libere até 27 parâmetros, histogramas, módulo de pré diluição, metodologia de impedância, fotometria e citometria de fluxo, canal independente para contagem de basófilos, pipetagem em tubo fechado, armazenamento de até 40.000 resultados, possibilidade de interfaceamento. Decomposição de custos: Insumos R\$: 30.400,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
1.4	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE GASOMETRIA - 01 Analisador automatizado para Análise de gases sanguíneos, que forneça resultados em no máximo 60 segundos, livre de manutenção, controle de qualidade automático, barômetro de precisão incorporado, que permita a utilização de amostras coletadas em seringas, capilares, tubos e ampolas, que utilize tecnologia de micro sensor que ficarão	MÊS	12	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
5
Dados: 2025.03.14 17:05:04
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO

FLS.

16003
1649
[Signature]

Assinatura/Carimbo

	contidos em um único cartão sensor, proteção contra coágulo, sensor de coágulos com sistema de descarte da amostra com coágulo, leitor de código de barras integrado, sistema de cartucho individualizados e livres de manutenção, leitura dos cartuchos através de RFID, resíduos de riscos biológicos descartados para dentro do cartucho calibrador eliminando a manipulação de resíduos e possível exposição, no break. Decomposição de custos: Insumos R\$: 167.200,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca OPTI Medical				
1.5	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE MARCADORES CARDÍACOS - 01 Equipamento para análise de testes por fluorescência, utilizando o marcador európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados qualitativos liberados em COI e quantitativos. Decomposição de custos: Insumos R\$: 29.800,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca ECO	MÊS	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
1.6	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE COAGULAÇÃO - 01 Aparelho de coagulação com metodologia por movimentação de esferas metálicas, sistema mecânico de medição, detecção rápida da coagulação plasmática armazenamento da curva de calibração, dois cronômetros com acionamentos independentes, 8 posições de incubação de amostras, incubações de reagentes a 37°C, tela touchscreen, cálculo automático do INR, impressora térmica embutida. Decomposição de custos: Insumos R\$: 7.600,00 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$: 200,00 Marca Wama	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1.7	CENTRÍFUGA : 01 Centrífuga com motor por indução, gabinete de aço, capacidade para centrifugar até 28 tubos, rotação entre 1000 e 3300 rpm e timer com microprocessador digital. Decomposição de custos: Insumos R\$: 7.600,00 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$ 200,00 Marca Wama	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1.8	MICROSCÓPIO : 01 Microscópio com lentes planacromáticas, iluminação por neo led campo de visão de 10x e 22 mm, trava de rack, ajuste de dioptria nas duas oculares e sensor para desligamento automático. Decomposição de custos: Insumos R\$: 18.799,96 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$: 200,00 Marca Nexcope	MÊS	12	R\$ 1.633,33	R\$ 19.599,96
LOTE 1				R\$ 528.999,96	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 2650
Assinatura, Carimbo

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARARUAMA					
2.1	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE BIOQUÍMICA - 01 Analisador bioquímico bivolt com velocidade mínima de 800 testes fotométricos por hora, lavagem automática de cubetas de reação, bandeja de reação refrigerada com capacidade para 90 reagentes, bandeja de amostras com 140 posições, capacidade de analisar metodologias de ponto final, dois pontos e cinética, sistema de filtros de 340 a 750 nm, sondas independentes para amostra e reagentes, sensor de nível para reagentes e amostras, impressão externa dos resultados, software com armazenamento de dados e controle de qualidade com gráficos. Decomposição de custos: Insumos R\$: 1.138.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$ 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
2.2	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE HEMATOLOGIA - 01 analisador hematológico com velocidade para processar até 60 amostras por hora, carregamento automático das amostras (Autoloader), que libere até 27 parâmetros, histogramas, módulo de pré diluição, metodologia de impedância, fotometria e citometria de fluxo, canal independente para contagem de basófilos, pipetagem em tubo fechado, armazenamento de até 40.000 resultados, possibilidade de interfaceamento. Decomposição de custos: Insumos R\$: 82.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Labtest	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2.3	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE HEMATOLOGIA - 01 aparelho de hematologia com estação integrada ao toque, LCD touchscreen, memória para até 50.000 resultados com gráficos, velocidade de 60 amostras/hora, volume máximo de aspiração de amostra de 80 microlitros com possibilidade de utilização de amostras capilares para realização do teste, que forneça no mínimo 32 parâmetros com liberação de forma automatizada do VHS (Velocidade de Hemossedimentação), leitura automatizada dos reagentes, sensor de identificação interna da presença de reagentes no equipamento, gerenciamento de controles e calibradores por código de barras, calibradores e controles específicos da mesma marca do fabricante do equipamento, software de gerenciamento de reagentes e controle de qualidade (L&J, Westgard regras múltiplas e XB - XBatch), leitor de código de barras interno e externo, possibilidade de interfaceamento. Decomposição de custos: Insumos R\$: 82.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Nihon Kohden	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2.4	Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE COAGULAÇÃO - 01 Aparelho de coagulação com metodologia por movimentação de esferas metálicas, sistema mecânico de medição, detecção rápida da coagulação plasmática armazenamento da curva de calibração, dois cronômetros com acionamentos independentes, 08 posições de incubação de amostras, incubações de reagentes a 37°C, tela touchscreen,	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

ALLAN KARDECK
LOPES
MANHAES:844608577
15

Assinado de forma digital
por ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:05:42
-03'00"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 7651
Assinatura, Carimbo

	<p>cálculo automático do INR, impressora térmica embutida. Decomposição de custos: Insumos R\$: 82.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Wama</p>				
2.5	<p>Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE MICROBIOLOGIA - 01 Equipamento Automatizado para Microbiologia com metodologia colorimétrica para leitura de painéis (microplacas), com painel de no mínimo 20 antibióticos, painel para identificação de leveduras e anaeróbios, com detecção automatizada de CPO (microorganismos produtores de carbapenemase) para Gram Negativo, medições contínuas e simultâneas de alterações no indicador TSA e turbidez, simultânea com detecção de crescimento no meio, com 96 poços impregnados com série bioquímica e para identificação bacteriana, computador com gerenciamento de dados e capacidade de armazenar os cadastros de pacientes e resultados de exames realizados, resultados com liberação de MIC real, interpretação de sensibilidade/resistência de acordo com a padronização BR Cast. Decomposição de custos: Insumos R\$: 166.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca BD</p>	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2.6	<p>Locação de Equipamento de Laboratório - APARELHO DE IMUNOHORMÔNIO - 01 Analisador automatizado de bancada para testes de Imunoensaios por metodologia de Quimioluminescência, com velocidade de até 180 testes/hora, marcador ABEI para Quimioluminescência em Flash com alta sensibilidade e longa estabilidade, separação rápida e eficiente por microesferas magnéticas, modos de operação aleatório, por lote e emergência, capacidade para até 144 amostras, carregamento contínuo de amostras, reconhecimento das amostras por leitura de código de barras ou manual realizada pelo operador, possibilidade de conexão por LIS, capacidade para até 15 reagentes a bordo, carregamento contínuo de reagentes, leitura por RFID de todas as informações dos reagentes, área de reagentes refrigerada com fonte de força independente, reagentes prontos para uso sem necessidade de pré tratamento, calibradores inclusos nos kits, RFID com armazenamento de todas as informações dos reagentes, RFID com curva máster embutida, calibração de 2 pontos para ajuste da curva máster, velocidade de calibração de no máximo 4 semanas, detecção de coágulo, detecção de nível de líquido, diluição automática, incubação constante a 37°C, sistema operacional com ambiente em Windows, possibilidade de comunicação bi-direcional com LIS. Decomposição de custos: Insumos R\$: 166.000,00 Manutenção Preventiva R\$: 500,00 Manutenção corretiva R\$: 500,00 Instalação R\$: 500,00 Treinamento R\$: 500,00 Marca Snibe</p>	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2.7	<p>CENTRÍFUGA: 01 Centrífuga com motor por indução, gabinete de aço, capacidade para centrifugar até 28 tubos, rotação entre 1000 e 3300 rpm e timer com microprocessador digital. Decomposição de custos: Insumos R\$: 8.680,00 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00</p>	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 7652
Assinatura/Carimbo

	Treinamento R\$: 200,00 Marca Rde				
2.8	MICROSCÓPIO: 01 Microscópio com lentes planacromáticas, iluminação por neo led campo de visão de 10x e 22 mm, trava de rack, ajuste de dioptria nas duas oculares e sensor para desligamento automático. Decomposição de custos: Insumos R\$: 11.719,96 Manutenção Preventiva R\$: 200,00 Manutenção corretiva R\$: 200,00 Instalação R\$: 200,00 Treinamento R\$: 200,00 Marca Nexcope	MÊS	12	R\$ 1.043,33	R\$ 12.519,96
LOTE 2				R\$ 1.749.999,96	
VALOR TOTAL				R\$ 2.278.999,92	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 60 (sessenta dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:06:13
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1653
Assinatura/Carimbo

- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 2.278.999,92 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:06:27 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1654
Assinatura/Carimbo

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, §2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação poderão ser ajustados a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado, nos moldes do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.

8.2- Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do setor próprio.

8.3- Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria requisitante;

9.2 Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

9.3 Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

9.4 Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

9.5 Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

9.7 Entregar os produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a partir da data do recebimento pela contratante.

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
5

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:06:39 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 1655
de
Assinatura/Carimbo

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência exclusivamente nos casos em que o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, seja por desídia administrativa ou qualquer outra falha administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Inciso I do caput do artigo 156 c/c inciso I do caput do artigo 155.

b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada.

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto licitado:

2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

3.1 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

4.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ALLAN KARDECK LOPES Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:06:52 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 76003
FLS. 7656
[assinatura]
Assinatura/Carimbo

- 4.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) Impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

[assinatura]

[assinatura]

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
5

Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:07:04
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 165f
AL

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Em qualquer das penalidades acima será respeitado o Direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

ALLAN KARDECK LOPES Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:07:16 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO 16003
FLS. 7658
Assinatura, Carimbo

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 339039120000

Fonte de Recurso:1635

Programa de Trabalho: 10.302.0043.2.124

Nota de Empenho: 161/2025

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:8446085771
Assinado de forma digital por
ALLAN KARDECK LOPES
MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:07:28 -03'00'



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO 16003
FLS. 2659
Assinatura, Carimbo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 25 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

ALLAN KARDECK LOPES

MANHAES:84460857715

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

Allan Kardeck Lopes Manhães

Representante Legal

Fabrizio Simões Veloso
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por ALLAN
KARDECK LOPES MANHAES:84460857715
Dados: 2025.03.14 17:07:45 -03'00'

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: